



PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE **EDITAL Nº RM 01/2015**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº RM 01/2015 - PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA – SES/SC, torna público a retificação do edital RM01/2015 referente ao processo seletivo para médico residente conforme:

1. Por solicitação do Ministério da Educação, de acordo com o Ofício nº 651/2015-DDES/SESu/MEC-tm, retifica-se o Edital de Abertura, que passa ser o que segue e não como constou:

I – Item 3.4 – DO PROVAB

3.4 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

3.4.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

3.4.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.4.4 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Florianópolis, 20 de novembro de 2015.

JOÃO PAULO KLEINUBING
Secretária de Estado da Saúde